



**MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE**  
**COMARCA DE OURINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATO**



**PARECER DA COMISSAO**  
**PROCESSO POR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2020**

Assunto: A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO -  
PINTURA EEM PREDI ESCOLAR  
PERÍODO: 60 DIAS - EXERCICIO DE 2020

LOCAL: Rua Rodrigues Alves nº 125-

EMENTA: LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Inciso I do art. 24, da Lei 8.666/93.

VALOR Estimado: R\$. 15.000,00 (quinze mil reais)

**INTRODUÇÃO**

Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço, conforme consta do MM 06/2020 às fls.02.

Por determinação do Sr. Prefeito, foi dado andamento ao processo, primeiramente, verificando-se junto ao Setor de Contabilidade quanto a existência de dotação Orçamentária, cuja informação foi frutífera, conforme consta nos autos.

O pedido foi instruído com pesquisa de preço, fonte CPOS e pela empresa ELAINE CRISTNA BOLTEHO DE MELLO - MEI - a qual ofertou orçamento prévio.

Sendo que a empresa acha-se inscrita no CNPJ/MF sob n.37.951046/0001-04, apresentou valor mensal de R\$15.000,00 (Quinze mil reais).

Em ato contínuo foi requerido os documentos de ordem fiscal, em especial a certidão de regularidade com a RECEITA FEDERAL, parte previdenciária, procedendo-se a dispensa de demais documentos conforme faculta a Lei de Licitações - art. 32.º - visto que, trata-se de execução imediata - pronta entrega. Em razão do valor orçado e do referido objeto, constatou-se que o procedimento adequado ao caso seria o procedimento administrativo de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art.24, I da Lei 8.666/93.

**JUSTIFICATIVA.**

Justifica-se a contratação da pessoa jurídica em apreço posto que a mesma executará serviços de pintura no prédio escolar, cujos serviços são essenciais para melhoria e conservação do prédio- patrimônio público.



**MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE**  
**COMARCA DE OURINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATO**



**DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

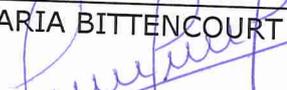
Recaiu sobre a empresa de- empresa ELAINE CRISTNA BOLTEHO DE MELLO - MEI de pequeno porte, inscrita no CNPJ sob nº 37.951046/0001-04,

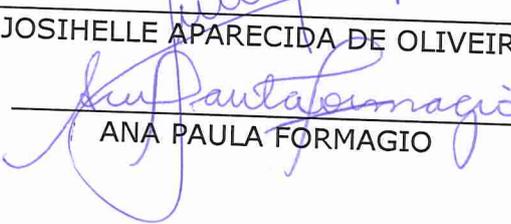
Em ato contínuo foi requerido os documentos de ordem fiscal, em especial a CND procedendo-se as dispensa de demais documentos conforme faculta a Lei de Licitações - art. 32.º- visto que, trata-se de fornecimento de bens de pronta entrega. O preço ofertado, está em consonância com o art.24, I da Lei de Licitações.

De acordo com as justificativas, documentação apresentada opinamos pela contratação da empresa para prestação do serviço por meio Dispensa de Licitação com base na fundamentação legal, Inciso I, do Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como minuta do contrato apresentado, sendo assim, cabe à Prefeitura aderir ao preço praticado pelo fornecedor, razão pela qual a Comissão Permanente de Licitações atendendo determinação do Sr. Prefeito, reconhece a hipótese da necessidade da Dispensa de Licitação, conforme documentação inserida nos autos do processo Licitatório.

Salto Grande (SP), 10 de setembro de 2020.

  
RENATA MARIA BITTENCOURT MORAIS

  
JOSIELLE APARECIDA DE OLIVEIRA

  
ANA PAULA FORMAGIO